
CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE VILA
VELHA DE RÓDÃO NA DIRETORA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
DE VILA VELHA DE RÓDÃO

2º Aditamento

A redação da cláusula décima-primeira passa a ser a seguinte:

DÉCIMA-PRIMEIRA
Recursos Financeiros

1. Os recursos financeiros destinados à execução do presente contrato são disponibilizados pelo primeiro outorgante e transferidos para o segundo outorgante, mediante o cumprimento pelo segundo outorgante das competências delegadas e documentadas em relatório a entregar no final de cada período letivo, conforme quadro em anexo (Anexo 1).
2. As transferências serão concretizadas da seguinte forma:
 - 1 - Trimestre de janeiro a março: a pagar até final de janeiro ;**
 - 2 - Trimestre de abril a junho: a pagar até final de maio;**
 - 3 - Trimestre de julho a setembro: a pagar até final de agosto;**
 - 4 - Trimestre de outubro a dezembro: a pagar até final de dezembro**
3. O Agrupamento de Escolas pode solicitar adiantamentos ou desdobramento de tranches – na totalidade ou parciais; para fazer face a imprevistos financeiros, devendo esta antecipação de verba ser aprovada pela Câmara Municipal.

4. Todas as aquisições devem ser realizadas de acordo com o Código dos Contratos Públicos (CCP), assim como com as regras constantes das Normas de Execução do Orçamento do Município de Vila Velha de Ródão.

Vila Velha de Ródão, 9 de dezembro de 2022.

O Primeiro Outorgante:

O Segundo Outorgante:
